



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.03218.2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A OVER ELEVADORES EIRELI.

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Professor José de Ribamar Oliveira Filho, nomeado pelo Acórdão nº 693, de 24 de abril de 2024, com domicílio profissional no endereço supracitado.

II – CONTRATADA: OVER ELEVADORES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, sediada na QS 07, Praça 600, nº 03, Taguatinga – DF, CEP: 77370-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Renato Teixeira, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 732.758.327-00, residente e domiciliado na Quadra 202, número 5, bloco A, apartamento 303, Águas Claras, Brasília/DF.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, sem ônus para o Conselho Federal de Química, em 1 (um) elevador da marca Atlas Schindler, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2020 – CFQ, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

E ainda o reajuste dos preço nos serviços, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), que passará de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para R\$ 7.518,24 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

A vigência poderá se encerrar antecipadamente em razão da obra de reforma e ampliação da Sede do CFQ, localizada no Setor de Autarquias Sul, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada, mediante comunicação do aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo será de R\$ 626,52 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 7.518,24 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), para o período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o presente instrumento será considerada a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito no Centro de Custo: 03.02.02.007 – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede SAUS e Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a R\$ 375,91 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Conselho Federal de Química

PAULO RENATO TEIXEIRA
Over Elevadores Eireli

Testemunhas

1ª Tatiani Freitas Lôbo

2ª Maurício Romeiro Bastos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Teixeira, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 23/12/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiani Freitas Lôbo, Coordenador (a)**, em 03/01/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Romeiro Bastos, Coordenador (a)**, em 13/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126124** e o código CRC **42ABEDAA**.

Referência: Processo nº 2800.00.03218.2024

SEI nº 0126124

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br